



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé¹
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N° 2.344 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.122 DE 03 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO EM PECÚNIA, AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 2.122/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes dos eventos esportivos que serão realizados no Município de Poconé-MT:

I - O valor total da premiação, será de acordo com o campeonato, e distribuídos da seguinte forma:

- a) Campeonato Pixote Infanto Juvenil: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Campeonato Rural: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- c) Campeonato da Cidade: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) Campeonato Feminino: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- e) Campeonato Master: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- f) Campeonato Empresarial continuação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- g) Clube Esportivo Poconeano de Estilingue: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

(...)"



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé¹
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso**

Art. 2º. Os demais artigos da lei 2.122/2022 permanecem inalterados;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

						9.307,44	
TURISMO							
Descrição	Zona Urbana	Reserva	Zona Rural	Total de Vagas	Valor Salário	Total	
Assistente Administrativo	1	1	0	2	1.551,24	3.102,48	
Turismólogo	1	0	0	1	3.084,89	3.084,89	
						6.187,37	

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.344 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.122 DE 03 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO EM PECÚNIA, AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 2.122/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes dos eventos esportivos que serão realizados no Município de Poconé-MT;

I - O valor total da premiação, será de acordo com o campeonato, e distribuídos da seguinte forma:

a) Campeonato Pixote Infanto Juvenil: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

ais);

- b) Campeonato Rural: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - c) Campeonato da Cidade: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - d) Campeonato Feminino: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - e) Campeonato Master: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - f) Campeonato Empresarial continuação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - g) Clube Esportivo Poconeano de Estilingue: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- (...)"

Art. 2º. Os demais artigos da lei 2.122/2022 permanecem inalterados;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.345 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENCAO E MEDIA COMPLEXIDADE
Atividade	2089	MANUT. DO FROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI- MAC
Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
		Fonte
		1.621.3210000
		R\$ Valor
		2.100.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
		Fonte
		1.621.3210000
		R\$ Valor
		900.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recursos:	Fonte:	R\$ Valor:
Emendas Parlamentares do Estado	1.621.3210000	3.000.000,00